Desenvolvimento sustentável na agricultura familiar: uma abordagem sobre o PNAE e as compras públicas sustentáveis

LUANA DE MELLO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) luanacj.mello@gmail.com

PAULA REGINA ZARELLI

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) przarelli@gmail.com

ANDRIELE DE PRÁ CARVALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) andridpc@gmail.com

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AGRICULTURA FAMILIAR: UMA ABORDAGEM SOBRE O PNAE E AS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

INTRODUÇÃO

A agricultura familiar tem grande importância para a produção alimentícia, pois, corresponde cerca de 70% dos alimentos produzidos no Brasil. Ela representa 84,4% dos estabelecimentos rurais, é responsável por 33,2% do PIB agrícola e fornece 74% de empregos rurais (BACHA et al, 2014). Apesar de sua grande importância no abastecimento nacional, os agricultores enfrentam desafios para comercializar seus produtos. Visando apoiá-los em relação à aquisição da produção, o governo criou políticas públicas (SOUZA; LEISMANN, 2016).

Uma dessas políticas foi a alteração no PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com a criação da Lei nº 11.947/2009. Esta, estabelece que pelo menos 30% do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação aos municípios deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios saudáveis diretamente da agricultura familiar, tendo como prioridade os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Desta forma, o programa cria um viés para o desenvolvimento sustentável da economia local junto aos pequenos produtores.

Um dos objetivos desse programa é apoiar o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar (BRASIL, 2006). Assim, esse programa pode ser considerado como um importante instrumento no incentivo às compras públicas sustentáveis, pois, proporciona a aquisição de produtos de pequenos produtores, fortalecendo o mercado local.

Nesse contexto, o apoio ao desenvolvimento sustentável local acontece por meio da priorização da compra de produtos diversificados, orgânicos ou agroecológicos oriundos do próprio município onde está localizada a escola ou na mesma região (GOMES; LOPES, 2016).

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) repassou em 2014 cerca de R\$ 3,6 bilhões para a alimentação escolar atendendo aproximadamente 42 milhões de alunos. Desse modo, o poder público exerce influência no mercado, visto que as compras públicas brasileiras para a alimentação escolar têm grande impacto sobre a cadeia produtiva.

Nesse sentindo, acredita-se ser relevante interligar os conceitos de responsabilidade social e sustentabilidade nas compras públicas para a alimentação escolar. Portanto, o setor público tem papel importante no incentivo às novas tecnologias ecológicas e ao consumo consciente. Por isso, as compras públicas sustentáveis podem contribuir no fomento do desenvolvimento sustentável, visto que são adotados critérios sustentáveis para minimizar os impactos ambientais gerados pela cadeia produtiva.

O presente estudo propôs responder o seguinte problema de pesquisa: Como as compras públicas da alimentação escolar podem auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável local?

Partindo dessas considerações, o presente trabalho pretendeu analisar o processo de compras públicas para a alimentação escolar no município de Francisco Beltrão - PR, sob a perspectiva da sustentabilidade da agricultura familiar. Os objetivos específicos da pesquisa são, a saber, identificar as famílias de agricultores participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em Francisco Beltrão-PR; identificar os benefícios e dificuldades da agricultura familiar frente às compras; e analisar os editais de licitação de merenda escolar para averiguar se critérios sustentáveis são adotados.

Este trabalho se estrutura em cinco seções, a primeira destina-se a introdução, a segunda discorre sobre o desenvolvimento e os critérios sustentáveis. A terceira apresenta a metodologia que suportou o estudo. Em seguida, mostra-se os resultados e discussão dos dados analisados. E por fim, apresenta-se a conclusão e referências.

DESENVOLVIMENTO E CRITÉRIOS SUSTENTÁVEIS

O conceito de desenvolvimento sustentável surgiu na década de 70 com o nome de "ecodesenvolvimento". Foi fruto do esforço de equilibrar os interesses entre aqueles que defendiam o desenvolvimento a qualquer custo e aqueles que defendiam as questões ambientais (ROMEIRO, 2012). Como uma derivação desse conceito, o desenvolvimento sustentável surgiu com o Relatório Brundtland de 1987.

Nesse relatório, ele foi definido como aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades" (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO – CMMAD, 1991, p. 46). Os aspectos ambiental, econômico e social, formam o tripé básico no qual se apoia o conceito de desenvolvimento sustentável.

O modelo Triple Bottom Line ou tripé da sustentabilidade inclui os "três Ps" (people, planet and profit ou, em português, "PPL" (pessoas, planeta e lucro), mostrando que as empresas deveriam visar uma igualdade entre os lados para se aproximar da sustentabilidade. Esse modelo considera os resultados das organizações com enfoque na prosperidade econômica, na qualidade ambiental e na justiça social (ELKINGTON, 2012).

Nessa mesma linha, a lei nº 8.666/1993, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, destaca que a licitação tem o intuito de garantir a observância da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse contexto, nota-se que é necessário a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras públicas.

A adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações governamentais, em nível federal, foi instituída pela Instrução Normativa nº 1/2010, a qual estabeleceu as diretrizes sustentáveis para a atuação do gestor público. Entretanto, a responsabilidade de escolher quais serviços, bens ou contratações, continuou sendo do gestor público, que muitas vezes não dispõe de conhecimento necessário para poder valorar os ganhos ou danos ambientais de suas escolhas e, por conseguinte, para poder colocar a política pública em prática (COUTO; COELHO, 2014).

Betiol et al. (2012), consideram que para o poder público, a sustentabilidade nas compras significa a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, maior eficiência na gestão pública e o bem coletivo. E ainda ressaltam a importância da função de compras estar alinhada à política ou estratégia de sustentabilidade da instituição fomentando o desenvolvimento de uma cultura que motive os colaboradores a se engajarem no movimento da gestão socioambiental.

Para Biage e Calado (2015) os editais de licitação são ferramentas relevantes na promoção do desenvolvimento sustentável na esfera pública, por refletir diretamente na iniciativa privada.

A Instrução Normativa nº 1/2010 sugere que os editais de licitação deverão prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, que é ilustrado pelo quadro 1. Cabe mencionar que, as normas apontam como devese realizar as compras públicas sustentáveis, e não citam quais produtos ou serviço adquirir (BETIOL, et al., 2012).

Quadro 1: Serviços sustentáveis

Serviços Sustentáveis

Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realize o treinamento dos funcionários visando a redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados e a destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem.

Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Fonte: adaptado da Instrução Normativa nº 01/2010.

O decreto nº 7746/2012 complementa a Instrução Normativa nº 01/2010, tendo informações mais amplas referentes as diretrizes sustentáveis, a saber, menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Cabe mencionar que os critérios ambientais podem ser incluídos sem que contradigam ou prejudiquem princípios legais. Assim, a melhor forma de incluir critérios ambientais no processo de compras ou licitações é apontar claramente as leis ou normas que orientam o processo de compra no setor público (BERTIOL, et al., 2012).

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este estudo é caracterizado por delineamento não experimental, pesquisa qualitativa, estudo de caso, de corte transversal. Foi realizado no município de Francisco Beltrão, que se localiza no sudoeste do estado do Paraná. Segundo dados do IBGE, em 2015 o município possuía 86.499 habitantes. No censo demográfico realizado pelo IBGE em 2010, Francisco Beltrão tinha uma população rural de 11.501 habitantes e o total de população no mesmo ano era de 78957 habitantes.

Para a pesquisa foram selecionados aleatoriamente 9 agricultores familiares que participam do PNAE e fazem parte da COOPAFI - cooperativa da agricultura familiar integrada. A escolha da amostra foi de acordo com o calendário de entrega de produtos para merenda escolar da COOPAFI. Foram entrevistados os agricultores que fizeram a entrega nos dias 07 de março de 2017 e 25 de maio de 2017. Também foram entrevistados os gestores do setor de alimentação escolar da secretaria de educação da prefeitura de Francisco Beltrão, no dia 21 de outubro de 2016.

O instrumento utilizado para a coleta de dados foi a entrevista semiestruturada. Para a análise de dados utilizou-se a técnica de análise de conteúdo. A análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise das comunicações (BARDIN,1977). A autora descreve os passos para se realizar a análise de conteúdo:

a) Pré-análise: sistematização das ideias e organização. Constitui na escolha dos documentos e formulação de objetivos.

- b) Exploração do material: esta fase consiste na exploração das técnicas de codificação e a categorização. A categorização objetiva classificar os elementos em grupos diferentes, ou seja, em categorias.
- c) Tratamento dos resultados e análise: nesta etapa são analisadas as técnicas de análise.

Completando a proposta de Bardin (1977), Moraes (1999) elenca cinco etapas para realizar a análise de conteúdo:

- 1 Preparação das informações;
- 2 Unitarização ou transformação do conteúdo em unidades;
- 3 Categorização ou classificação das unidades em categorias/famílias;
- 4 Descrição;
- 5 Interpretação.

O software de análise qualitativa Altlas.ti versão 8, foi utilizado como ferramenta da análise de dados. No software, a letra G significa fundamentação, ou seja, é referente a quantidade de vezes que o código aparece e a letra D significa a densidade. Partindo dessas considerações e das entrevistas realizadas, as unidades e suas respectivas categorias estão descritas nas figuras 1 e 2.

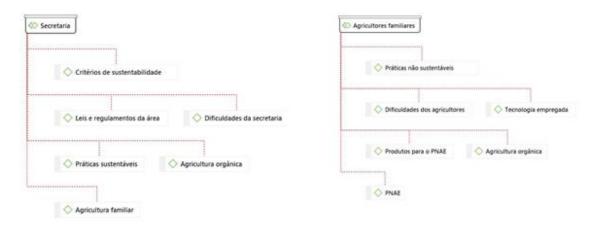


Figura 1: Categorias da unidade secretaria. **Fonte:** Autores (2017).

Figura 2: Categorias da unidade agricultores familiares **Fonte:** Autores (2017).

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

Editais de merenda escolar

Os editais da compra da agricultura familiar do município de Francisco Beltrão – PR são elaborados pela nutricionista da secretaria municipal de educação. Todo o processo de compra para a alimentação escolar é centralizado na prefeitura. Assim, realiza-se um edital de chamamento público e para se gerar contrato é realizada a dispensa de licitação, conforme a Lei n.º 11.947/2009, resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Municipal nº 3629/2009. Esse edital fica disponível em órgão oficial.

Para a confecção dos editais é realizada uma pesquisa de mercado, analisando-se três distintos orçamentos de mercado do município. A partir dos valores encontrados, realiza-se uma média entre eles, então, é este o valor estimulado para o chamamento público.

A secretaria de educação tem como fornecedores os agricultores familiares, que são cooperados da COOPAFI-FB e o serviço de inspeção municipal, que está relacionado a compra de produtos de origem animal, sendo que esses produtos não são ofertados pela cooperativa. São atendidas 21 escolas e 17 creches.

A escolha dos alimentos que vão compor o edital é feita mediante um diálogo entre os gestores responsáveis pela elaboração do edital e os cooperados da COOPAFI-FB. Então, antes de se realizar a primeira chamada pública do ano, é feito esse diálogo.

Na primeira análise feita a partir das entrevistas realizadas com os gestores responsáveis pelo setor de alimentação escolar, não se encontrou nenhum código referente a categoria "Critérios de sustentabilidade". Nas entrevistas realizadas, os gestores ressaltam que já tentaram incluir um valor diferencial para os produtos orgânicos, contudo, ninguém conseguiu atender esse critério. Isso deve-se pelo fato que ainda não se tem a certificação orgânica. Sobre isso eles destacam que:

Nós começamos há algum tempo um trabalho junto a EMATER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural. A EMATER fez uma chamada pública para os agricultores familiares, convidando-os para fazer uma capacitação na questão de produção mais sustentável, orgânica, sem a utilização de agrotóxicos. Esse trabalho está sendo feito, mas ainda não temos produtos orgânicos no nosso edital, porque não tem agricultor orgânico certificado para fornecer. Ainda está sendo feito este trabalho, para melhorar a qualidade do produto.

Analisando o edital de merenda escolar 01/2017, nota-se que há o seguinte critério de sustentabilidade: "Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos grupos formais, art. 25, da referida Resolução do FNDE". Com base na Instrução Normativa nº 01/2010, lei nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e a análise dos editais de merenda escolar, percebe-se que os seguintes critérios sustentáveis podem ser incluídos nos editais de alimentação escolar:

- a) Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico biodegradável.
- b) Os licitantes deverão cumprir os seguintes critérios ambientais:
 - A não-geração, redução, reutilização e tratamento de resíduos sólidos;
 - Destinar os resíduos orgânicos à compostagem ou à outra destinação ambientalmente correta.
 - Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da propriedade.
 - Cumprimento da legislação ambiental.
- c) Os gêneros alimentícios devem ser orgânicos (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos). A comprovação da conformidade com esse critério deve ser feita por meio do selo "Produto Orgânico Brasil" (SISORG).

Para se conseguir atender esses critérios, é necessário ampliar a assistência técnica para a agricultura familiar. A assistência técnica é assegurada pela lei nº 12.188/2010, que Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER.

Nesse sentido, o PNATER tem como um de seus princípios "gratuidade, qualidade e acessibilidade aos serviços de assistência técnica e extensão rural". Em Francisco Beltrão há assistência técnica, porém, a região de moradia dos agricultores é extensa e são poucos técnicos para atender a muitos. Sobre isso, um dos entrevistados destaca que:

Falta melhorar com os agricultores a parte da assistência técnica, a gente está fazendo outra pesquisa e a gente quando faz a visita para eles, procuram e reclamam. Sabemos que o interior aqui é bem grande, também quem faz essa parte de junto com essa questão de assistência técnica não consegue muitas vezes atender a todos.

Alinhando com a ideia dos critérios sustentáveis, o PNATER tem como um de seus princípios o "desenvolvimento rural sustentável, compatível com a utilização adequada dos

recursos naturais e com a preservação do meio ambiente" e como um de seus objetivos a "promoção do desenvolvimento rural sustentável".

Entrevista com os gestores da secretaria

Do total de recursos repassados pelo FNDE para a aquisição da merenda escolar, o município de Francisco Beltrão-PR investe cerca de 76% desse valor na compra de produtos oriundos da agricultura familiar, o que é um valor acima do exigido pelo PNAE. Cerca de 60 famílias são beneficiadas pelo programa.

Para saber se é um agricultor familiar, é averiguado a DAP, que é a declaração de aptidão do PRONAF - Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar. Então, só podem fornecer produtos para a alimentação escolar aqueles que que estão inscritos na DAP. As famílias das "leis e regulamentos da área" e "agricultura familiar", agruparam os seguintes códigos a partir da fala dos entrevistados, conforme figuras 3 e 4.

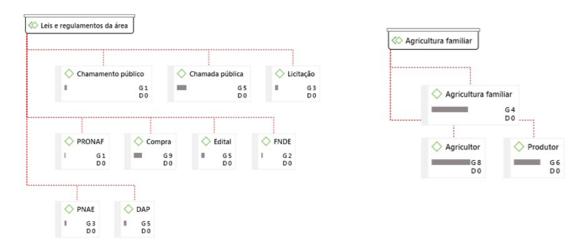


Figura 3: Categoria leis e regulamentos da área. **Fonte:** Autores (2017).

Figura 4: Categoria Agricultura familiar **Fonte:** Autores (2017).

Com relação ao aumento de autoestima que PNAE proporciona aos agricultores familiares, um dos entrevistados destaca que:

A gente vê muito pelas mulheres, tem bastante mulheres envolvidas na panificação, nos chás, as que trabalham com frutas, das verduras. Vemos que é bem importante para elas, poder estar trabalhando lá, receber, nem que seja poucas vezes, mas acho que facilita bastante por essa questão da autoestima delas, delas se sentirem melhor, sentirem-se valorizadas, eu vejo que é importante nesse sentido.

Partindo desse pretexto, percebe-se que programas governamentais de apoio e incentivo à agricultura familiar são amplamente necessários para seu fortalecimento. Além disso, o programa traz muitos benefícios tanto aos estudantes da rede pública devido a ser fornecido um alimento mais saudável, quanto também à secretaria de educação. Sobre isso um dos entrevistados ressalta que:

Quando adquiríamos dos mercados a gente acabava tendo muitos problemas, com a questão da entrega, da qualidade. Com a agricultura familiar a gente tem um benefício muito grande no sentido de qualidade do produto, desde a facilidade de a gente ter esse acompanhamento com o produtor, pois, temos o serviço de inspeção. E quando vem do mercado a gente as vezes nem conseguimos saber de onde este produto veio.

A Figura 5 destaca os pontos ressaltados pelos entrevistados em relação às dificuldades que os gestores do setor de alimentação têm frente ao PNAE.

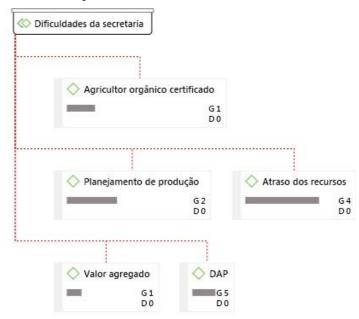


Figura 5: Categoria dificuldades da secretaria **Fonte:** Autores (2017).

Como pode-se observar, uma das principais dificuldades enfrentadas pelos gestores do setor de alimentação é quanto a inserção de produtos orgânicos no chamamento público para aquisição da alimentação escolar. Segundo os entrevistados, isso acontece devido a não existência de agricultor orgânico certificado. Entretanto, eles ressaltaram que a EMATER está realizando um trabalho referente a certificação orgânica com os agricultores familiares.

Dessa forma, vale ressaltar que, no Paraná, desde 2009, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) – em parceria com o Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR), instituições de ensino superior e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB), por meio do Centro Paranaense de Referência em Agroecologia (CPRA) – instituiu o Programa Paranaense de Certificação de Produtos Orgânicos (PPCPO). Este programa visa facilitar o processo de certificação orgânica para as propriedades rurais de base familiar.

Os entrevistados citam que há dificuldades também em relação ao atraso no repasse dos recursos e que por esse motivo não conseguem adquirir todos os produtos da agricultura familiar. Referente a isso, resumidamente, eles relatam que:

Nós não conseguimos fechar, digamos 100% do PNAE porque os recursos acabaram atrasando alguns meses, e a gente pagou os agricultores com recursos próprios para não deixar que eles ficassem com notas em atraso, então, por isso que a gente pagou tanto com um quanto com a outra via de recurso.

Há alguns produtos que ainda não conseguiram inserir no edital, pois, os agricultores preferem não produzir, então, eles optam pelo que é mais fácil de produzir. Assim, segundo os entrevistados há algumas culturas que os agricultores não conseguem produzir, pois, demanda mais tempo e acompanhamento. Por isso eles têm essa dificuldade quanto a questão do planejamento de produção. Dessa forma, um deles cita um exemplo de como fazer esse planejamento:

Por exemplo, alguns produtores ficam responsáveis só pelos tubérculos, beterraba etc. outros se especializar nas folhosas. Nesse sentido de estar tentando fazer essa classificação dos produtores, para podermos ter quantidades suficientes para todos os itens, por exemplo, a cenoura, não conseguimos ter quantidade suficiente dela para todos os alunos, então a gente tem que fazer essa divisão.

Embora o valor da DAP para o PNAE tenha aumentado de 9 mil reais para 20 mil reais por ano, os entrevistados percebem que esse valor poderia ser maior, visto que, os agricultores com mais valor agregado no produto não conseguem vender todo seu produto, pois, quando atinge os 20 mil reais, não pode mais fornecer produtos ao PNAE.

Analisando as categorias "práticas sustentáveis" e "agricultura orgânica", nota-se que ainda há poucas práticas referentes a temática sustentabilidade. Entretanto, conforme já foi descrito anteriormente, a EMATER fez uma chamada pública para capacitar os agricultores familiares quanto a questão da produção sustentável e orgânica. A secretaria de educação realiza capacitação com as mulheres da COOPAFI.

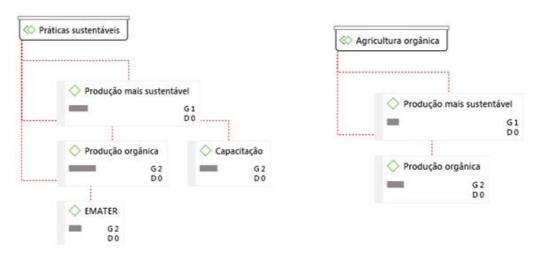


Figura 6: Categoria práticas sustentáveis. **Fonte:** Autores (2017).

Figura 7: Categoria agricultura orgânica. **Fonte:** Autores (2017).

De acordo com a Lei nº 12.349/2010, o desenvolvimento sustentável é um dos três pilares das compras públicas. Nesta mesma linha, a Lei nº 11.947/2009, que institui o PNAE, estabelece que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE sejam destinados à compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar, preferencialmente orgânicos, revelando preocupações ambientais e sociais, voltadas ao desenvolvimento da economia local.

Entrevista com os agricultores familiares

Analisando a categoria PNAE, constatou-se que os entrevistados aderiram ao programa por ser um mercado certo para eles, ou seja, garante a comercialização de seus produtos e evita a perda deles, assim, aumenta a sua renda. Destaca-se que alguns deles tem renda exclusivamente proveniente do PNAE. Nessa linha, o estudo realizado por Medeiros, et al. (2016), também mostrou esse motivo para adesão dos agricultores ao programa.

Pode-se traçar um paralelo com o estudo realizado por Souza e Leismann (2016) em Toledo – PR e Cascavel – PR sobre o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, que concluiu que ele é um mercado garantido para os agricultores familiares, entretanto, não pode ser o único meio de comercialização da produção. Desse modo, comparando com o PNAE, percebe-se que ambos programas são importantes para a agricultura familiar, pois, ambos proporcionam um mercado seguro aos agricultores.

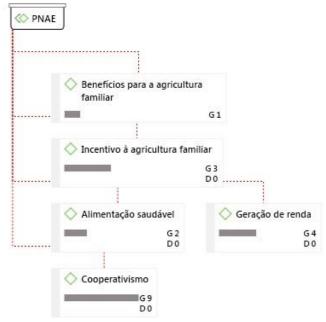


Figura 8: Categoria PNAE. **Fonte:** Autores (2017).

Além disso, a maioria dos entrevistados ressalta que o PNAE proporciona uma alimentação mais saudável aos estudantes das escolas públicas e uma maior variedade de produtos, conforme figura 9. Alguns deles começaram a produzir seus produtos a partir do programa, antes exerciam atividades na cidade. Portanto, nota-se que incentiva os agricultores a permanecerem no campo.

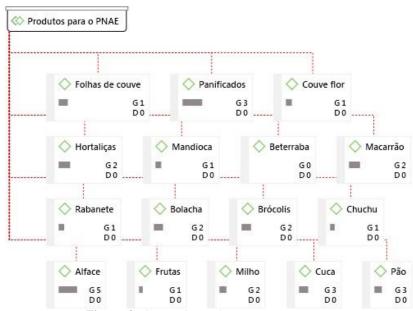


Figura 9: Categoria produtos para o PNAE. **Fonte:** Autores (2017).

As famílias das "Dificuldades dos agricultores", agrupou os seguintes códigos a partir da fala dos entrevistados:

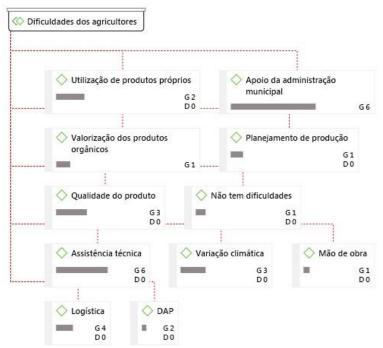


Figura 10: Categoria dificuldades dos agricultores.

Fonte: Autores (2017).

Um estudo realizado em Araripe – Ceará (MARQUES, et al., 2014), observou que uma das dificuldades enfrentadas pelos agricultores em relação ao PNAE é a falta de transporte específico da entidade executora para a entrega dos alimentos nas escolas. Nessa mesma linha, os agricultores entrevistados também encontram problemas sobre a logística do transporte. A COOPAFI é responsável por fazer as entregas dos gêneros alimentícios para as escolas do município, entretanto, eles ainda não dispõem de transporte próprio, ou seja, utilizam o transporte particular. Sobre isso um dos entrevistados destaca que:

A gente encontra aqui, eles deveriam ter um carro especial para fazer as entregas, pois, eles estão fazendo com carros particulares, então, a prefeitura poderia ceder um carro ou caminhão para nós fazer essas entregas. A nossa dificuldade está sendo chegar nas escolas, até aqui a gente traz tranquilo. O problema maior está em fazer as entregas sair daqui e chegar nas escolas.

Na mesma linha da percepção das dificuldades encontradas pelos gestores do setor de alimentação, salienta-se a questão da assistência técnica como uma das dificuldades dos agricultores. Devido à falta dessa assistência, eles citam outros problemas, como o planejamento de produção, a como lidar com a variação climática e a atender os requisitos exigidos pela lei do PNAE em relação a qualidade. Sobre isso um deles evidencia que:

Com a qualidade do produto, pois, tem épocas que dificulta, que nem agora nesta época que está muito quente, daí começa a estragar as verduras. A gente calcula um canteiro pra dar 100 kg, ai a gente corta e da 50 kg. Eles estão pagando, é um direito deles exigir a qualidade. Se tivesse um técnico pra ajudar, informar, pra dizer vocês têm que fazer isso, fazer aquilo. Que nem a gente mexe só com orgânico, as vezes o produto não vai suportar as doenças, tem que fazer rotação de culturas, inventar algo pra perder menos.

Também foi relatado por eles problema em relação a limitação do valor da DAP, conforme já discorrido anteriormente na análise das entrevistas com os gestores de alimentação. Outra dificuldade, é que ainda não há valorização dos produtos orgânicos.

A figura 11 apresenta as tecnologias empregadas na lavoura. Percebe-se que a maioria citou que faz o plantio direto, que é uma forma de manejo do solo, pois, minimiza os problemas decorrentes da utilização de máquinas agrícolas. Os que utilizam maquinário, normalmente utilizam para a produção de soja e milho.



Figura 11: Categoria tecnologia empregada. **Fonte:** Autores (2017).

A partir da análise da família práticas não sustentáveis, nota-se que poucos dos entrevistados as realizam. Foram detectadas duas categorias, conforme ilustradas pela figura 12. A produção convencional utiliza agrotóxicos, que são prejudiciais para o meio ambiente e ser humano. Embora o emprego de agrotóxicos na agricultura tenha o potencial de aumentar os rendimentos agrícolas, a sua utilização não prejudica somente aqueles que os manuseiam ou que trabalham diretamente com a lavoura, mas também podem causar sérios problemas ao solo, cursos d'agua, contaminação de alimentos e danos à saúde do consumidor, em geral de natureza respiratória, neurológica, cancerígena além de gerar resíduos sólidos com o descarte de suas embalagens (COMETTI, 2009).

Com relação a categoria "queimar resíduos", é importante ressaltar que a queima deles pode gerar resíduos altamente tóxicos resultantes da combustão de materiais como PVC e plásticos em geral (REGO, et al., 2014).



Figura 12: Categoria práticas não sustentáveis. **Fonte:** Autores (2017).

Foi interessante perceber nas entrevistas realizadas, que a maioria é agricultor orgânico e também que muitos deles fazem ações sustentáveis na agricultura, como adubação verde, compostagem e plantio direto. A figura 13 mostra a unidade agricultura orgânica.

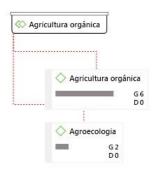


Figura 13: Categoria agricultura orgânica. **Fonte:** Autores (2017).

Sobre o motivo da escolha pela produção orgânica, selecionou-se alguns trechos das entrevistas:

Por ser mais saudável. Nós vendemos na feirinha, para a merenda escolar, então, o consumidor prefere produtos com mais qualidade e sem veneno. Por isso escolhi este tipo de produção. Melhor pra vida, pra saúde.

Porque eu entendo assim, nós estamos de passagem, e o ambiente que a gente vive não é só nosso e principalmente pela questão da contaminação dos agrotóxicos nos alimentos. A gente gosta de trabalhar com aproximadamente com o ciclo da natureza, respeitando o meio ambiente e a natureza. É uma opção ideológica.

Pra incrementar na renda da família, preocupação com a saúde e o meio ambiente.

Assim, percebe-se a importância que a agricultura familiar tem em relação a um modelo mais sustentável de agricultura e a uma maneira de disseminar a educação ambiental no campo. Conforme demostrado pela figura 14, fomentar a agricultura familiar também é uma maneira de instigar a adoção de ações sustentáveis, voltadas à proteção do meio ambiente, por se tratar de propriedades pequenas. Além disso, a agricultura familiar pode ser uma ferramenta estratégica para o reconhecimento de se pensar numa forma de produção de alimentos mais sustentáveis.

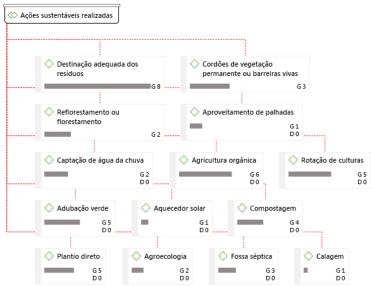


Figura 14: Categoria ações sustentáveis. **Fonte:** Autores (2017).

A partir da análise dos resultados, pode-se alinhar a sustentabilidade na agricultura familiar com as compras públicas sustentáveis para a alimentação escolar, traçando um paralelo com o tripé da sustentabilidade:

Socialmente justo: Quando se compra um produto é crucial saber a procedência dele, conforme evidenciado pelos gestores do setor de alimentação.

Ecologicamente correto: Nas licitações é importante adotar critérios sustentáveis afim de incentivar os agricultores a desenvolverem produtos que causem o mínimo de impacto negativo possível ao meio ambiente, como por exemplo, comprar produtos orgânicos e estimular ações sustentáveis na agricultura.

Economicamente viável: Nas compras públicas para a alimentação escolar é crucial priorizar os produtos locais a fim de fomentar o desenvolvimento sustentável local. Por meio disso, criou-se um amplo mercado de comercialização para os agricultores no município de Francisco Beltrão.

CONCLUSÃO

Este estudo objetivou analisar o processo de compras públicas para a alimentação escolar no município de Francisco Beltrão - PR, sob a perspectiva da sustentabilidade da agricultura familiar.

Por meio de pesquisa qualitativa, estudo de caso, corte transversal, entrevista semiestruturada e análise de conteúdo, evidenciou-se que o município de Francisco Beltrão compra cerca de 76% dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a alimentação escolar, ou seja, um valor bem acima dos 30% que a legislação exige. Cerca de 60 famílias de agricultores familiares são beneficiadas pelo PNAE. Este estudo mostrou que se criou um amplo espaço de comercialização que antes não existia para alguns agricultores, dando mais segurança econômica a estes e estimulando a permanência no campo.

Analisando o edital de merenda escolar, constatou-se que há apenas um critério de sustentabilidade. Entretanto, a partir da análise dos resultados, salienta-se que as compras públicas da alimentação escolar podem ser realizadas em prol da sustentabilidade, por meio da inserção de critérios sustentáveis. Contudo, é necessário ampliar a assistência técnica para os agricultores familiares, visto que, o município tem uma grande área rural e dispõe de poucos técnicos.

Fazendo uma intersecção entre as dificuldades enfrentadas pelos agricultores e os gestores do setor de alimentação, nota-se que ambos perceberam que há dificuldades em relação ao planejamento de produção, a qualidade dos produtos, a DAP e a assistência técnica rural.

A partir das análises das entrevistas com os agricultores, identificou-se que a maioria produz de forma orgânica, faz plantio direto e que realizam muitas ações sustentáveis, como, adubação verde, destinação adequada de resíduos e compostagem. Além disso, também destacaram que o PNAE proporciona uma alimentação mais saudável aos estudantes das escolas públicas e uma maior variedade de produtos.

A partir da análise dos resultados, pode-se concluir que é possível alinhar a sustentabilidade na agricultura familiar com as compras públicas sustentáveis para a alimentação escolar. Assim, foi traçado um paralelo com o tripé da sustentabilidade.

Por fim, o incentivo à agricultura familiar por meio de compras públicas sustentáveis e programas governamentais que a apoiam, como o programa nacional de alimentação escolar (PNAE), traz benefícios para os agricultores familiares o município, meio ambiente e para a população local, o que contribui para a geração de empregos e promoção do desenvolvimento sustentável do município. Diante disso, notou-se que o poder de compra governamental pode atuar como importante ferramenta em prol da sustentabilidade.

Como sugestões de futuros estudos, recomenda-se construir um instrumento conforme os autores Bertiol, et al. (2012), Biderman, et al., (2008) e SCHATZKI (2012) identificando as boas práticas sustentáveis com análise do processo realizado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIDERMAN, Rachel et al. (Orgs.). Guia de compras públicas sustentáveis: uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

BACHA, Carlos José Caetano; STEGE, Alysson Luiz. Spatial differences between family and non-family farming in Brasilian agriculture. **International Research Initiative on Brazil and Africa (IRIBA) Working Paper,** Manchester-UK, n°14, 2014.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa, Portugal; Edições 70, LDA, 1977.

BETIOL, L. S. et al. (Orgs). **Compra Sustentável:** a força do consumo público e empresarial para uma economia verde e inclusiva. 1. ed. São Paulo: Editora FGV, 2012.

BIAGE, V. S. M.; CALADO, L. R. Análise dos resultados das contratações públicas sustentáveis. **REAd**. Porto Alegre, vol.21, n.3, 2015. pag.601-621.

BRASIL. **Resolução/FNDE/CD/ nº 32, de 10 de agosto de 2006**. Estabelece as normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Disponível em: http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctdCod=295. Acesso em: 15 out. 2016.

BRASIL. **Resolução/FNDE/CD/ nº 26, de 17 de junho de 2013.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em: < https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=getAtoPublico&sgl_ti po=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=FNDE/MEC > Acesso em: 15 out. 2016.

BRASIL. **Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm. Acesso em: 10 out. 2016.

BRASIL. Constituição (1988) **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado,1988.

BRASIL. **Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm. Acesso em: 10 out. 2016.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível

em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm> Acesso em: 10 out. 2016.

BRASIL. Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010. Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12188.htm>. Acesso em: 15 out. 2016.

BRASIL. **Lei nº 12.349, de dezembro de 2010.** Altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112349.htm. Acesso em: 10 mai. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 7.746, <u>de 5 de junho de 2012</u>.** Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm. Acesso em: 10 out. 2016.

BRASIL. **Instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Disponível em: hftp://ftp.fnde.gov.br/web/resolucoes_2006/res032_10082006.pdf. Acesso em: 15 out. 2016.

COMETTI, José Luís Said. **Logística reversa das embalagens de agrotóxicos no brasil:** um caminho sustentável? 2009. 152 f. Dissertação (mestrado em desenvolvimento sustentável) — Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO – CMMAD. **Nosso futuro comum.** 2. ed. Editora Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro-RJ, 1991.

COUTO, H. L. G.; COELHO, C. Fatores críticos no comportamento do gestor público responsável por compras sustentáveis: diferenças entre consumo individual e organizacional. **Rev. Adm. Pública** — Rio de Janeiro 49(2):519-543, mar./abr. 2015.

ELKINGTON, J. Canibais com garfo e faca. São Paulo: Makron Books, 2001.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. Alimentação Escolar, Histórico. Disponível em: http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar-historico. Acesso em: 20 out. 2016.

GOMES, R. M.; LOPES, S. R. S. (orgs). **Aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar.** 2ª edição - versão atualizada com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015. Brasília, 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Estimativa da população, 2015. Disponível em:hftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2015/estimativa_dou_2015_20150915.pdf Acesso em: 05 out. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Censo demográfico de 2010. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/tabelas_pdf/total_populacao_parana.pdf> Acesso em: 05 out. 2016.

MARQUES, A. A., et al. Reflexões de agricultores familiares sobre a dinâmica de fornecimento de seus produtos para a alimentação escolar: o caso de Araripe, Ceará. **Saúde Soc.** São Paulo, v.23, n.4, p.1329-1341, 2014.

MEDEIROS, S. F., et al. O fortalecimento da agricultura familiar através do programa nacional de alimentação escolar na coopercinco. **Revista de Administração de Roraima** - UFRR, Boa Vista, Vol. 6 n. 3, p.682-701 especial. 2016.

MORAES, R. Análise de conteúdo. **Revista Educação**, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999.

LEGISLAÇÃO. **Lei Municipal nº 3629/2009 de 07 de outubro de 2009.** Disponível em: http://franciscobeltrao.pr.gov.br/legislacao/categoria/leis/page/5/?ano=2009 > Aceso em: 22 mai. 2017.

PROGRAMA PARANAENSE DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS. Disponível em: http://www.organicsnet.com.br/2016/01/parana-dobra-o-numero-de-propriedades-rurais-certificadas-para-organicos/ Acesso em: 10 out. 2016.

REGO, F. A. H., et al. Análise dos efeitos negativos causados pela queima do lixo doméstico em áreas urbanas de Caxias (MA). **Revista Humana Et Al**, Paço do Lumiar, v. 1, n. 1, p. 50 - 60, jul. 2014.

SOUZA, K. D. B; LEISMANN, E.L. **Programa de Aquisição de Alimentos**: Uma análise acerca do mercado institucional nas prefeituras de Toledo e Cascavel – PR. In: Seminários em Administração - XIX SEMEAD. Anais Seminários em Administração - XIX SEMEAD. São Paulo, 2016.

SCHATZKI, T. R. A primer on practices: theory and research. In: HIGGS, J.; BARNETT, R.; BILLETT, S.; HUTCHINGS, M.; TREDE, F. (Eds.). **Practice-based in education:** perspectives and strategies. Rotterdam, The Netherlands: Sense Publishers., v. 6, p. 13-26, 2012.